



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**PORTARIA N° 86, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 18 de setembro de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Vitória da Conquista, 18 de setembro de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares  
Secretário Municipal de Educação

---

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8500

CEP 45000-908 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

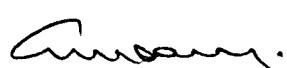
**PORTARIA Nº 86, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236505022.025 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
3.1.90	94.00	154110700000	600.000,00	
3.1.90	13.00	154110700000		600.000,00
TOTAL DA AÇÃO		600.000,00	600.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO		600.000,00	600.000,00	

  
Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

  
Edgard Larry Andrade Soares

Secretário Municipal de Educação

---

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8500

CEP 45000-908 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



## **PORTARIA Nº 084/2024-SMED**

Dispõe sobre designação e nomeação de gestor e fiscais de contrato administrativo.

✓ Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

✓ CONSIDERANDO o disposto no art. 117. da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, bem como o Decreto Municipal nº 23.008 de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública direta e fundacional de Vitória da Conquista;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear gestor de contrato o(a) servidor(a) municipal NELIA OLIVEIRA ROCHA, matrícula 035029;

Designar e nomear como fiscal de contrato o(a) servidor(a) municipal ANA CRISTINA SOUZA BARROSO matrícula 032275;

Designar e nomear como fiscal suplente a servidora municipal NAIANE VIEIRA SILVA, matrícula 195956;

Designar e nomear como Responsável Técnico o servidor municipal FABRICIO LEANDRO NOLASCO DOS SANTOS, matrícula 130309;

Todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem no acompanhamento de execução do(s) contrato(s) administrativo(s);

CONTRATO Nº 078-24/2024, SMED, com origem no(a) PE 013/2024, firmado com a empresa RONE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.157.155/0001-15

Art. 2º - Fica os servidores designados obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**  
Secretário Municipal de Educação

Vitória da Conquista, 13 de setembro de 2024

## **PORTARIA Nº 085/2024-SMED**

Dispõe sobre designação de servidor para atividade técnica

✓ Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município de Vitória da conquista, a lei nº 421 de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.934/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

✓ CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/93, bem como na Lei 14.133/2021 que versa, sobre Licitações e Contratos Administrativos, as quais dispõem que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração;

✓ CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica dos pré-requisitos para realização de aditamentos contratuais e verificação de adequação ou não a pareceres jurídicos referenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOALDIR SOUZA ROCHA JÚNIOR , matrícula: 304980, para exercer a análise técnica da documentação necessária para aditamentos contratuais, bem como verificar em cada caso o enquadramento em pareceres referenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

Vitória da Conquista, 13 de setembro de 2024

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**  
Secretário Municipal de Educação

## **PORTARIA Nº 86, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 12, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de Janeiro de 2024.

✓ CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 18 de setembro de 2024.



**DIARIO  
OFICIAL**  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**

Vitória da Conquista - Bahia  
Ano 17 — Edição 3.801  
quarta, 18 de setembro de 2024  
Página 23 de 32

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 18 de setembro de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira  
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA N° 86, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
JNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236505022.025 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>				
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	(Art. 1º)	(Art. 1º)
3.1.90	94.00	154110700000	600.000,00	
3.1.90	13.00	154110700000		600.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			600.000,00	600.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			600.000,00	600.000,00

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira  
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA N° 87, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

Uteia o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 12, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 18 de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 18 de setembro de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira  
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA N° 87, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

**ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
JNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236105012.024 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>				
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	(Art. 1º)	(Art. 1º)
3.3.90	30.00	154100000000	400.000,00	
3.3.90	39.00	154100000000		400.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			400.000,00	400.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			400.000,00	400.000,00

**dom.pmvc.ba.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



vencimento em 20 de fevereiro do ano calendário de 2024, com relação aos contribuintes que aderem à tipificação do Imposto Sobre Serviços de Sociedades Profissionais (ISSP).

**Art. 5º** O Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI será pago, em parcela única, em até 30 dias a partir do lançamento do tributo, que é feito por declaração do contribuinte ou de ofício pela autoridade administrativa.

**Art. 6º** A Taxa de Licença de Localização – TLL deverá ser paga de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de lançamento, antes da concessão do alvará de licença.

**Art. 7º** A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF deverá ser paga de uma só vez, no dia 20 de fevereiro de 2024.

**Art. 8º** A Taxa de Licença de Execução de Obra – TLO deverá ser paga de uma só vez, antes da emissão da licença ou da liberação de habilitação urbanística.

**Art. 9º** A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLEALP poderá ser paga:

I – para o início da atividade, antes da concessão do alvará de licença, nos termos do art. 174, inciso I do Código Tributário e de Rendas do Município;

II – em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

**Art. 10** A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão do alvará, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação do alvará e antes de sua emissão.

**Art. 11** A Taxa de Controle Ambiental – TCA deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão da licença e/ou autorização ambiental, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação da licença e/ou autorização ambiental e antes de sua emissão.

**Art. 12** A Taxa de Serviços Diversos – TSD deverá ser paga antes da conclusão do serviço.

**Art. 13** O Preço Público – PP deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

**Art. 14** Os valores referentes a tributos, rendas e multas estabelecidos em quantias fixas no Código Tributário e de Rendas do Município de Vitória da Conquista (Lei Complementar nº 2.645, de 21 de junho de 2022) serão atualizados monetariamente nos termos do art. 335 do referido diploma legal.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

**DECRETA:**

**[dom.pmvba.gov.br](http://dom.pmvba.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**Art. 1º** Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

**Art. 2º** A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação

**Art. 4º** Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL		33.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL		33.000,00
11 - Legislativa		33.000,00
131 - Ativ. Legislativa		33.000,00
0008 - PROCESSO LEGISLATIVO		33.000,00
01 031 0008 1089 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		501,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	100,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	400,00
449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500 0000	1,00
01 031 0008 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		32.499,00
319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	500 0000	300,00
319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500 0000	35,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	22.000,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	4.762,00
319054 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	1,00
339014 - DIÁRIAS - CML	500 0000	200,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	700,00
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500 0000	400,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	100,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	2.500,00
339046 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500 0000	1.500,00
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500 0000	1,00
02 - GABINETE CIVIL		3.518,35
01 - GABINETE CIVIL		3.518,35
14 - Administração		3.518,35
122 - Administração Geral		3.518,35
1101 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		3.518,35
04 122 0101 2002 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS		3.518,35
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	3.437,35
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	1,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	80,00
02 - DEFESA CIVIL		735,42
06 - Segurança Pública		735,42
182 - Defesa Civil		735,42
1102 - DEFESA CIVIL		735,42
06 182 0302 2007 - DEFESA CML		735,42
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	653,42
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	1,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	80,00
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500 0000	1,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		5.557,42
01 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		5.557,42
14 - Administração		5.557,42
121 - Planejamento e Orçamento		2.437,87
1201 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		2.437,87
04 121 0201 2003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO		2.437,87
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 0000	1,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	1.351,99
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	1,00